Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 17/2022 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 7 de junho de 2022

Institui Comitê de Gestão de Riscos - CGR com o objetivo de debater e elaborar o "Plano de Gestão de Riscos do CRMV-RN" e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69 e com esteio no art. 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591/92, ainda:

Considerando a aprovação e publicação da Resolução CFMV nº 1416/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos – PGR do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências, e todas as normativas técnicas e legais ali estabelecidas;

Considerando os termos e conteúdos das Portarias CFMV de nº 82 e 103, ambas de 2021, que estabeleceram Metodologia de Gestão de Riscos e Grupo de Trabalho/GT para definição de Plano de Gestão de Riscos naquela Autarquia Federal, respectivamente;

Considerando que a Sistematização da Gestão de Riscos, dentro do CRMV-RN, acompanhada de ações que contemplem desde o estabelecimento de contexto até o monitoramento e revisão cíclica dos riscos, otimizarão respostas e resultados na esfera pública, dentro de um ambiente de planejamento, governança e transparência, conforme exigido pelos órgãos de Controle;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão de Riscos – CGR com o objetivo de discutir e elaborar o Plano de Gestão de Riscos do CRMV-RN, a partir do Plano de Gestão de Riscos do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 2º - O referido Comitê de Gestão de Riscos – CGR será composto por:

I – Méd. Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, Vice-Presidente;

II - Thaís Plácido de Almeida, Gerente Administrativa;

III – Herik Hernand Medeiros de Queiroz, Procurador;

IV - Mateus da Silva Fernandes de Jesus, Assessor Administrativo.

§ 1º A Presidência do CGR caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O funcionamento do CGR observará as normativas internas do CRMV-RN.

Art. 3º O Plano de Gestão de Riscos do CRMV-RN deverá conter, minimamente, as seguintes etapas: estabelecimento de contexto, identificação de riscos, análise e avaliação de riscos, tratamento de riscos e monitoramento e revisão cíclica de riscos.

Art. 4º Os produtos de entrega do GT serão:

I – Definição dos "25" Riscos, a serem geridos pelo CRMV-RN.

II – Sugestão de alocação/distribuição dos "25" Riscos, conforme inciso I, para os Departamentos e/ou Setores responsáveis, com acompanhamento trimestral dos mesmos.

III – Designação do (a) Agente de Riscos, responsável direto pela interlocução técnica dos Departamentos e/ou Setores do Regional e a Diretoria no tocante a Gestão de Riscos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos, bem como os produtos de entrega, deverão ser executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria, podendo o CGR valer-se de consulta e assessoramento da Controladoria do CFMV, nos termos da Resolução CFMV nº 1416/2021, em especial o artigo 16.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos membros do CGR, servidores e usuários deste Regional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br), revogando as disposições em contrário.

Natal/RN, 7 de junho de 2022.

Méd. Vet. RAIMUNDO ALVES BARRÊTO JÚNIOR
Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN nº 0307

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 07/06/2022 16:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 17597
Código de Autenticação: dfeb6da91d